



Lei nº. 1.192/2019

Em 09 de dezembro de 2019.

CERTIDÃO

Atestifico que o presente ato foi publicado
na afixação no Placar desta Prefeitura.
O referido é verdade

Paranaiguara-GO

09.12.19
[Assinatura]

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER AS MEDIDAS LEGAIS NECESSÁRIAS, COM VISTAS À INCORPORAÇÃO DE ÁREA A SER TRANSFERIDA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA À SÃO SIMÃO, E EM PERMUTA TRANSFERIR ÁREA DE SÃO SIMÃO A PARANAIGUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas legais necessárias, com vistas à incorporação via permuta de área a ser transferida do Município de São Simão para o Município de Paranaiguara, bem como autorizar a entregar área do Município de Paranaiguara para o Município São Simão.

§ 1º A área a ser desmembrada, transferida e incorporada ao Município de São Simão é a descrita no memorial descritivo abaixo e mapa no anexo I da presente Lei.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE PARANAIGUARA DESTINADA À SÃO SIMÃO

Imóvel - LOCAL : ÁREA DE PARANAIGUARA
Município: PARANAIGUARA – GO
Comarca: PARANAIGUARA – GO
ÁREA: 34,9620ha.
Perímetro: 2.937,96m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M.08 (N=7.909.080,214;E=532.709,602), no EIXO DA BR-364, em limites com, Município de Paranaiguara, daí segue por esta BR no sentido a Paranaiguara, confrontando com o Município de Paranaiguara com azimuth projetado em reta 108°28'02" e distancia pelo eixo de 1.123,66m, até o vértice M.09 (N=7.908.725,676;E=533.771, no EIXO DA REFERIDA BR, daí segue pelo veio d'água do Córrego da Campanha jusante,

[Assinatura]



confrontando com o Município de São Simão com azimute e distancia projetados em reta de $187^{\circ}27'30''$ - 342,37m, até o vértice M.10 (N=7.908.386,199;E=533.726,784), no veio do referido Córrego, daí segue por linha seca, confrontando com o Município de Paranaiguara com os seguintes azimutes e distâncias: $288^{\circ}49'24''$ - 1.139,83m, até o vértice M.11 (N=7.908.753,965;E=532.647,912), $8^{\circ}54'03''$ - 70,73m, até o vértice M.12 (N=7.908.823,845;E=532.658,856), $11^{\circ}11'47''$ - 220,59m, até o vértice M.13 (N=7.909.040,233;E=532.701,688), $11^{\circ}11'47''$ - 40,76m, até o início desta descrição, no vértice M.08"

§ 2º A área a ser desmembrada, transferida e incorporada ao Município de Paranaiguara é a descrita no memorial descritivo abaixo e mapa no anexo I da presente Lei.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE SÃO SIMÃO DESTINADA À PARANAIGUARA

Imóvel - LOCAL : ÁREA DE SÃO SIMÃO
Município: SÃO SIMÃO – GO
Comarca: SÃO SIMÃO – GO
ÁREA: 34,9620ha.
PERÍMETRO: 4.184,87m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M.01, (N=7.908.349,404;E=535.325,982), no EIXO DA BR-364, em limites com Município de Paranaiguara, daí segue por esta BR-364 e pelo eixo da antiga São Paulo/Cuiabá, confrontando com o município e a cidade de Paranaiguara com azimute e distância de $103^{\circ}33'12''$ - 1.879,13m, até o vértice M.02 (N=7.907.909,032;E=537.152,779), no EIXO DA ANTIGA ESTRADA SÃO PAULO CUIABA, daí segue confrontando com Município de São Simão com os seguintes azimutes e distâncias: $220^{\circ}50'25''$ - 132,35m, até o vértice M.03 (N=7.907.808,902;E=537.066,226), $279^{\circ}27'18''$ - 538,73m, até o vértice M.04 (N=7.907.897,401;E=536.534,813), $283^{\circ}13'33''$ - 199,07m, até o vértice M.05 (N=7.907.942,946;E=536.341,025, $183^{\circ}04'04''$ - 169,22m, até o vértice M.06 (N=7.907.773,970;E=536.331,969), $249^{\circ}50'56''$ - 232,94m, até o vértice M.07 (N=7.907.693,723;E=536.113,288), no EIXO DA BR-364, daí segue pelo Eixo da BR-364, sentido Jataí - GO, confrontando com o Município de São Simão com azimute projetado em reta de $309^{\circ}47'17''$ e distancia pelo eixo de 1033,00m, até o início desta descrição, no vértice M.01"

§ 3º Os desmembramentos e as incorporações de que trata a presente Lei se processará na forma estabelecida na Lei Complementar nº 02, 16 de janeiro de 1990, e suas alterações posteriores que regulamentou o art. 83 da Constituição Estadual.



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 1.116/2017 e todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019.**

ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE SÃO SIMÃO DESTINADA À PARANAIGUARA

Imóvel - LOCAL : ÁREA DE SÃO SIMÃO
Município : SÃO SIMÃO - GO
Comarca : SÃO SIMÃO - GO
ÁREA : 34,9620ha.
PERÍMETRO : 4.184,87m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M.01, (N=7.908.349,404;E=535.325,982), no EIXO DA BR-364, em limites com Município de Paranaiguara, daí segue por esta BR-364 e pelo eixo da antiga São Paulo/Cuiabá, confrontando com o município e a cidade de Paranaiguara com azimuth e distância de 103°33'12" - 1.879,13m, até o vértice M.02 (N=7.907.909,032;E=537.152,779), no EIXO DA ANTIGA ESTRADA SÃO PAULO CUIABA, daí segue confrontando com Município de São Simão com os seguintes azimutes e distâncias: 220°50'25" - 132,35m, até o vértice M.03 (N=7.907.808,902;E=537.066,226), 279°27'18" - 538,73m, até o vértice M.04 (N=7.907.897,401;E=536.534,813), 283°13'33" - 199,07m, até o vértice M.05 (N=7.907.942,946;E=536.341,025), 183°04'04" - 169,22m, até o vértice M.06 (N=7.907.773,970;E=536.331,969), 249°50'56" - 232,94m, até o vértice M.07 (N=7.907.693,723;E=536.113,288), no EIXO DA BR-364, daí segue pelo Eixo da BR-364, sentido Jataí - GO, confrontando com o Município de São Simão com azimuth projetado em reta de 309°47'17" e distancia pelo eixo de 1033,00m, até o início desta descrição, no vértice M.01"

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE PARANAIGUARA DESTINADA À SÃO SIMÃO

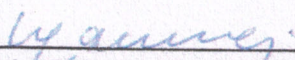
Imóvel - LOCAL : ÁREA DE PARANAIGUARA
Município : PARANAIGUARA - GO
Comarca : PARANAIGUARA - GO
ÁREA : 34,9620ha.
Perímetro : 2.937,96m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M.08 (N=7.909.080,214;E=532.709,602), no EIXO DA BR-364, em limites com, Município de Paranaiguara, daí segue por esta BR no sentido a Paranaiguara, confrontando com o Município de Paranaiguara com azimuth projetado em reta 108°28'02" e distancia pelo eixo de 1.123,66m, até o vértice M.09 (N=7.908.725,676;E=533.771, no EIXO DA REFERIDA BR, daí segue pelo veio d'água do Córrego da Campanha jusante, confrontando com o Município de São Simão com azimuth e distancia projetados em reta de 187°27'30" - 342,37m, até o vértice M.10

(N=7.908.386,199;E=533.726,784), no veio do referido Córrego, daí segue por linha seca, confrontando com o Município de Paranaiguara com os seguintes azimutes e distâncias: 288°49'24" - 1.139,83m, até o vértice M.11 (N=7.908.753,965;E=532.647,912), 8°54'03" - 70,73m, até o vértice M.12 (N=7.908.823,845;E=532.658,856), 11°11'47" - 220,59m, até o vértice M.13 (N=7.909.040,233;E=532.701,688), 11°11'47" - 40,76m, até o início desta descrição, no vértice M.08"

São Simão – GO, 16 de outubro de 2019.


Maurício Gonçalves de Medeiros
Tec. Agrimensor
Código Credenciamento Incra: ANX

PERMUTA

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

- 119D
- 168D4
- 18287
- Paranaiguara

34.9620ha

34.9620ha

Paranaiguara

483

Rod. Presidente Kennedy

Google Earth

Imagem de satélite
15 de Maio de 2013
Imagem de satélite
15 de Maio de 2013

2 km

